

Nº 16.913 — D. F. Recorrente ex-offício: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública; agravante, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; agravado, João Caetano.

Nº 16.944 — Ceará — Recorrente ex-offício: Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional; agravante, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; agravado, Leonardo Norberto.

Nº 16.945 — D. F. — Recorrente, ex-offício: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública; agravante, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; agravados, Mario Castro e Neves e outros.

Nº 16.947 — D. F. — Recorrente, ex-offício: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública; agravante, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos; agravado, Samuel Pimenta de Morais.

Nº 16.948 — Pernambuco — Agravante, Zacarias do Rego Maciel; agravada, União Federal.

Nº 16.951 — D. F. — Agravante, Lourival Alves e outros; agravado, I. A. P. Industriários.

Nº 16.952 — D. F. — Agravante, Manoel Pereira de Senna; agravada, União Federal.

Agravos de petição
Nº 13.994 — S. P. — Agravante, Mounir Esteberian Zeitouni; agravada, Fazenda Nacional.

Nº 13.995 — S. P. — Agravante, Moraes & Cia. Ltda.; agravada, Fazenda Nacional.

Nº 13.997 — S. P. — Agravante, Angelo Felício; agravado, I. A. P. Comerciantes.

Nº 13.998 — S. P. — Agravante, Cia. Brasileira de Artefatos de Latices; agravado, I. A. P. Industriários.

Nº 14.003 — S. P. — Agravante, Manufatura de Tapetes Santa Helena S. A.; agravado, I. A. P. Industriários.

Nº 11.004 — M. Gerais — Agravante, Onofre da Silva Guedes; agravado, I. A. P. Comerciantes.

Ação rescisória
Nº 132 — D. F. — Autores, Espólio de Antonio Cresca e outros; ré, União Federal.

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor
Alceu Barbedo

PARECERES

N. 26.713 — Agravado de Petição, nos autos do Mandado de Segurança n. 13.544 — D. Federal.

Cancelamento de registro de sindicato. Funcionamento irregular.

Recorrente: Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Laticínios e Derivados, de São Paulo.

Recorrida: União Federal.

Egrégio Supremo Tribunal Federal

I. Preliminarmente o Excelso Pretório apreciará a circunstância de haver sido interposto Agravado de Petição de decisão denegatória de Mandado de Segurança, apesar do que expressamente dispõe o art. 101, II, letra a, da Constituição, o que se nos afigura um daqueles erros a que se refere o art. 810 do Código de Processo Civil.

II. Já existindo na base territorial da impetrante entidade sindical regularmente reconhecida, no caso, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Laticínios e Produtos Derivados de Açúcar e de Torrefação de Café, de São Paulo, a qual não foi dissociada a categoria profissional dos trabalhadores da indústria de laticínios e produtos derivados, o funcionamento da impetrante apresentava-se irregular, o que motivou o cancelamento do seu registro, como expressamente recomenda a lei.

III. Tendo tido conhecimento da irregularidade, perturbadora da harmonia sindical, a ilustre autoridade coatora avocou diretamente a si o problema, no uso regular de sua competência, qual seja o de tornar sem efeito ato de funcionário subalterno, que se apresentava eivado de vício originário.

IV. Assim, e invocando os fundamentos do V. Acórdão, pedimos e esperamos do Excelso Pretório, a sua confirmação caso seja conhecido o Recurso interposto.

V. Com o costumeiro acerto, dirá, ainda, a douta Procuradoria Geral da República.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1959. — Alceu Octacílio Barbedo — Subprocurador Geral da República.

N. 26.715 — Recurso Ordinário nos autos do Mandado de Segurança n. 14.600 — D. Federal.

Vencimentos de funcionários. Tesourarias. Inaplicável o princípio de isonomia, pela falta de identidade das situações. Estipulações das Leis 403, de 1948, e 3205, de 1957.

Recorrente: Heriberto da Silva Barbosa e outros.

Recorrida: União Federal.

Egrégio Supremo Tribunal Federal

I. Alegando serem ocupantes efetivos do cargo de Tesoureiro-Auxiliar do Ministério da Viação e Obras Públicas, em exercício no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, pretendem os impetrantes obter enquadramento, para efeito de vencimentos, na primeira categoria constante do art. 1º da Lei n. 3205, de 15-7-57, que introduziu modificações na redação do art. 1º da Lei n. 403, de 24-9-48.

Funda-se o pedido no princípio de isonomia, desde que os impetrantes exercem o cargo de Tesoureiro-Auxiliar no Distrito Federal e que a Lei n. 3205 obedeceu ao critério geográfico.

II. A pretensão é de todo improcedente.

O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, desde o julgamento de Mandado de Segurança de que foi Relator o eminente Ministro Henrique d'Ávila, sempre entendeu, contrariamente ao alegado, que o critério inspirador da Lei n. 403, repetido na Lei n. 3205, é o referente à movimentação de valores, e não o geográfico.

E tal entendimento resulta da letra expressa do artigo 1º, segundo o qual a divisão, em cinco categorias, das Tesourarias das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, foi feita

... de acordo com a arrecadação, os pagamentos ou a movimentação de valores a seu cargo...

Quanto à alusão às Tesourarias do Distrito Federal, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul — contida nas referências à primeira categoria — constitui mera advertência do legislador, no sentido de assinalar, *ad cautelam*, que apenas o movimento daquelas era superior ao limite de seis bilhões de Cruzeiros, estabelecido no dispositivo em pres-

ção. Mera advertência ou exemplificação que não poderia ter o conteúdo de anular o critério solenemente estipulado no cabeço do texto, conforme o trecho acima transcrito.

III. A Lei 403 — dissemos em situação idêntica, com o aplauso do Tribunal, que adotou os fundamentos do nosso Parecer (fls. 13v.) — dividiu as Tesourarias em diversas categorias, segundo a movimentação de valores, estipulando, expressamente, quais as pertencentes às mesmas categorias. Talvez fôsse mais aconselhável que não o fizesse, para deixar à Administração a faculdade de agir com mais maleabilidade, conforme as circunstâncias. Todavia, aconteceu o contrário, preferindo-se o apontado critério rígido de discriminação. Cabe ao Judiciário acatá-lo, sem adentrar-se na discussão da justiça ou da injustiça, da conveniência ou inconveniência da preceituação legal, que, certa ou errada, é o que foi assentado pelo Legislativo. Ao revés, estaria infringindo, *data venia*, o Art. 65, IV, da Constituição, perentório a determinar que ao Congresso Nacional compete, com a sanção do Presidente da República, fixar os vencimentos dos cargos públicos "sempre por lei especial". Se a lei 403, os fixou, no caso, pela maneira indicada, somente outra lei, e não decisão judicial, poderá estabelecer os vencimentos maiores que os Autos pretendem.

IV. Ademais, a aplicação do princípio de isonomia, tal como se pretende, importaria, ao caso, em substancial alteração da Lei pois, em primeiro lugar, enquanto a Lei dispõe a respeito de Tesourarias, a verdade é que, no Ministério da Viação, existem Tesourarias, a verdade é que, no Ministério da Viação inexitem Tesourarias, como assinalam as informações ministeriais, a fls. 29, itens 8, 9 e 11.

Por outro lado, a mesma Lei aludida, não somente, às Tesourarias do Ministério da Fazenda, e a hipótese

em debate refere-se ao Ministério da Viação.

Finalmente, ter-se-ia que presumir arrecadação superior a 6 bilhões de Cruzeiros.

V. Relativamente às respeitáveis decisões arroladas na douta petição inicial, cumpre acentuar que nenhuma delas versou a hipótese, qual a dos autos, de *Tesouraria inexistente*, aplicando-se, sem embargo, o princípio de isonomia, cujas virtudes teriam que alcançar, então, numa função criadora.

E não cancelaram, igualmente, mera presunção no tocante ao montante da arrecadação, o que exclui prevalência do critério geográfico.

O contrário é o que se lê a fls. 14v., em voto vencedor do eminente Sr. Ministro Afranio Costa:

"Entendem os recorrentes, que pelo fato de nos anos de 1945 e 1946, a Delegacia Fiscal de Belo Horizonte, ter ultrapassado os dois bilhões de Cruzeiros de movimento, estava-lhes assegurado o enquadramento nas vantagens concedidas à primeira Categoria. Ora, o legislador distribuiu às delegacias nominalmente e especificamente, adotando como justificativa do critério o movimento financeiro; podia deixar de fazê-lo, mas, entendeu dar como explicação. Daí, porém, não há tirar a consequência de que tais delegacias são automaticamente ascendendo à categoria superior, porque ultrapassaram o limite máximo da inferior. Nem seria matéria de interpretação, mas, de alteração da Lei."

VI. Assim, e invocando os fundamentos do V. Acórdão recorrido, pedimos e esperamos do Excelso Pretório, a sua confirmação.

VII. Com o costumeiro acerto, dirá, ainda a douta Procuradoria Geral da República.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1959. — Alceu Octacílio Barbedo, — Subprocurador Geral da República.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PORTARIA Nº 942

O Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que são conferidas no art. 97, item III, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 9º, § 20, do Regimento Interno, resolve conceder, nos termos do art. 60, parágrafo único, do C6-

digo da Justiça Militar, ao advogado de Ofício, da 1ª Auditoria da Marinha, Dr. Manoel Ribeiro, as férias regulamentares relativas ao exercício em curso, a partir de 19 de mês fluente.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 11 de maio de 1959. — Almirante de Esquadra Octavio Figueiredo de Medeiros, Ministro Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 9ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NODIA 6 DE MAIO DE 1959.

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata, Vice-Presidente — Procurador — João Anthero de Carvalho — Secretário: José Barbosa de Mello Santos.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Oscar Sarajiva, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Jonas Melo de Carvalho, Têlio da Costa Monteiro, Mário Lopes de Oliveira, Hildebrando Bisaglia, Maurício Lange, Starling Soares e Pires Chaves e Délio Maranhão. Em virtude de convocação, compareceu o Sr. Juiz Antônio Rodrigues de Amorim, para

participar do julgamento do processo E-RR-1.485-58.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Oliveira Lima e Caldeira Neto, ambos em gozo de licença, e Ministro Delfim Moreira Júnior, por motivo justificado.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE

Expediente, usou da palavra o Ministro Oscar Sarajiva, para se manifestar sobre o recente ato do Poder Executivo concedendo ao Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho a Medalha do Mérito do Trabalho, havendo o Exmo. Sr. Ministro Mauvra Lange, a seguir, se associado à manifestação. Com a palavra o Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente, declarou S. Exª que a Terceira Turma, na sessão ontem realizada, houvera tam-

bém manifestado seu júbilo pela justa honraria concedida ao Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho, determinando fosse consignado na presente ata um voto de congratulações pelo acontecimento. A seguir, em agradecimento, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho.

JULGAMENTOS

Processo — RR-E-2.555-57

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargante: Cortume Franco Brasileiro S. A. — Embargados: Miguel de Souza Mansano e João Fiez. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Tostes Malta.

No final do julgamento, chegou à sessão o Sr. Ministro Astolfo Serra.

Processo — RR-E-3.041-57

Relator: Ministro Hildebrando Bisaglia — Revisor: Ministro Maurício Lange — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargante: Cotonificio Giorgi de Minas Gerais S. A. — Embargada: Teresa Alves Pereira de Azevedo. — Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho. — No decorrer da votação, chegou à sessão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo — E-766-58

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Embargos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Embargantes: Teresinha de Assis e outras — Embargada: Cia. Industrial Itabira do Campo. — Resolveu-se conhecer dos embargos contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, revisor, Pires Chaves, Rômulo Cardim e Maurício Lange, e recebe-los para restabelecer a decisão de Primeira Instância, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Délio Maranhão, Astolfo Serra, Rômulo Cardim e Maurício Lange. Advogado dos embargantes — Dr. José Francisco Roselli.

Processo — E-RR-3.392-57

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro — Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Embargante: Cleon Mario Gaccione — Embargada: Dianda, Lopes & Cia. Ltda. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Oscar Saraiva, Luiz Augusto França e Mário Lopes de Oliveira. Advogado do embargante — Dr. Júlio Araújo — Advogado da embargada — Dr. Arno von Muehlen.

Processo — AI-538-53

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Agravo do art. 146 do Reg. Interno Agravante — J. B. de Carvalho Imóveis — Agravado — Domingos de Jesus Costa. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — RR — A — 2.388-58

Relator — Ministro Oscar Saraiva — Agravo do art. 146 do Regimento Interno — Agravante — Otávio Moller — Agravado — F. Sauer & Filhos Ltda. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Após o julgamento deste processo realizou-se a nona audiência de leitura e conclusões de acórdãos sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro, Juiz Semanário.

Processo — RR — E — 322-58

Relator — Ministro Tostes Malta — Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho — Embargos à decisão da Egrégia 1ª Turma — Embargantes —

Manoel Guimarães Tavares e outros — Embargada — Pernambuco Trmway and Power Company Ltd. — Resolveu-se conhecer dos embargos e, rejeitando a preliminar argüida pela embargada, recebê-las, para restabelecer a decisão de Tribunal Regional do Trabalho, unanimemente.

Deu-se por impedido o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro. Advogado dos embargantes — Dr. Alino da Costa Monteiro — Advogado da embargada — Dr. Rubens Coelho dos Santos.

Processo — E — RE — 1.485-58

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor — Ministro Têlio da Costa Monteiro — Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma — Embargante — Argentino Jacob de Medeiros — Embargado — Esso Standard do Brasil Inc. — Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Luiz Augusto França e Mário Lopes de Oliveira. — Deu-se por impedido o Sr. Ministro Maurício Lange. Advogado do embargante — Dr. João Meediros Filho — Advogado da embargada — Dr. Oromzimbo de Alcinda Rêgo.

Processo — A — 128-59

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho — Agravo de despacho proferido pelo Sr. Presidente do TRT. — Agravantes — Antônio Lucas e outros — Agravado — Exmo. Sr. Ministro Presidente do TRT. — Resolveu-se dar provimento ao agravo para deferir o pedido, vencidos os Srs. Ministros Pires Chaves, Antônio Carvalho, Rômulo Cardim e Mário Lopes de Oliveira. Presidência o julgamento o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Não participou do julgamento o Sr. Ministro Júlio Barata. Antes de ser iniciado o julgamento, o Sr. Ministro Antônio Carvalho levantou questão de ordem sobre a participação no mesmo dos Srs. Ministros Pires Chaves e Délio Maranhão, tendo o Tribunal, contra os votos dos Srs. Ministros Antônio Carvalho e Luiz Augusto França, decidido pela participação em causa.

Em seguida encerrou-se a sessão.

Rio, 6 de maio de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino.

Primeira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 19 DE MAIO DE 1959 (TERÇA-FEIRA)

Processo TST n.º AI-826-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 8ª Região.

Interessados: Childerico Flexa da Silva e M. Maklong & Cia.

Processo TST n.º AI-5-59:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Refinaria e Exploração de Petróleo "União" S. A. e Hendrik Willem Marinus Reemeijer.

Processo TST n.º RI-58-59:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da 9ª JCJ. do Distrito Federal.

Interessados: Antonio Uzai e Spiro Fedro Spetrieri.

Processo TST n.º AI-106-49:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: José Batista de Lima e Fundação Auto Técnica Pist Ltda.

Processo TST n.º AI-49-59:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente da JCJ. de Jundiá.

Interessados: Cerâmica Helvetia Ltda. e Octaviano Visnardi.

Processo TST n.º AI-87-59:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Juiz Presidente da 11ª JCJ. de S. Paulo.

Interessados: Irine Emanuel Teraki e Indústrias Textéis Carone S. A.

Processo TST n.º AI-173-59:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de Inst. de despacho do Sr. Presidente do TRT da 5ª Região.

Interessados: Cia. Empório Industrial do Norte e Rocalvo Santos.

Processos TST n.º RR-2.121-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Benedito Machado e S. A. O Estado de São Paulo.

Processo TST n.º RR-2.141-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Geraldo Batista Norte e outros e Cia. de Mineração Nivalimense.

Processo TST n.º RR-2.158-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Sebastião Tavares da Silva e São Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade.

Processo TST n.º RR-3.062-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Teófilo Correia da Silva e Cia. Vale do Rio Doce S. A.

Processo TST n.º RR-3.536-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Carlos Fulmann e outros.

Processo TST n.º RR-4.153-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 12ª JCJ. de S. Paulo. Interessados: Benedito José da Matta e Henrique Pagliuca.

Processo TST n.º RR-4.153-58:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 14ª JCJ. de S. Paulo.

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e George Assis Moura.

Processo TST n.º RR-4.294-53:

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Joaquim Soares dos Santos e Hotel Normandy e Os mesmos.

Processo TST n.º RR-4.357-58.

Relator: Exm.º Sr. Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Astolfo Serra.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 7ª JCJ. de S. Paulo.

Interessados: Arnould Zaj e Eletrolândia Ltda. e José Rodrigues Parreira.

Processo TST n.º RR-4.020-53:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 6ª JCJ. de S. Paulo.

Interessados: Albino Varrichio e Liebau & Cia.

Processo TST n.º RR-4.031-58:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Expresso Brasileiro Viação S. A. e Manoel Mendes Garrido.

Processo TST n.º RR-4.107-58:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá e Adelina de Oliveira Godoy.

Processo TST n.º RR-4.109-58:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Citytex S. A. e Antonio Caetano Machado.

Processo TST n.º RR-4.145-58:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mario L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Délio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Antonio Soares Valente e Antonio Pedreira (Bar e Restaurante Estrela Branca S. A.).

Processo TST n.º RR-4.159-58:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mario L. de Oliveira.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 14ª JCJ. de S. Paulo.

Interessados: Irmãos Moussalli e Ana Famelli Calanca.

Processo TST n.º RR-4.172-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mario L. de Oliveira.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.
Espécie: Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Santo Amaro.
Interessados: Solidor — Indústria de Beneficiamento de Madeira S. A. e Virgílio Rodrigues de Assis.

Processo TST n.º RR-3.381-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. e Adão José de Souza.

Processo TST n.º RR-3.416-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Tecelagem Santa Margarida e Marcia de Oliveira Costa.

Processo TST n.º RR-3.721-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Adib Farah & Cia. e Adolfinha Gomes Tolin.

Processo TST n.º RR-415-59:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: José Xavier de Oliveira e Eletrônica São Paulo S. A.

Processo TST n.º RR-415-59:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Noé Carneiro de Almeida e Indústrias Corone S. A.

Processo TST n.º RR-424-59:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.
Interessados: Maria José Faustina e Hospital Vera Cruz Ltda.

Processo TST n.º RR-347-59:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.
Interessados: João Oscarino e Cia. de Cigarros Souza Cruz.

Processo TST n.º RR-3.591-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Edson Benedito dos Reis e Nadir Figueiredo S. A. — Indústria e Comércio.

Processo TST n.º RR-3.722-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Guilherme Martini e Biagio di Matteo.

Processo TST n.º RR-3.732-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Victor Kaminskas e João Caetano Messias.

Processo TST n.º RR-4.110-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Isnard & Cia. S. A. — Comércio e Indústria e Marco Rubbo.

Processo TST n.º RR-4.119-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: Colégio Vera Cruz e Joel do Couto Vale.

Processo TST n.º RR-4.144-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: Modesto Ribero & Rivero e Banco Mercantil de S. Paulo S. A.

Processo TST n.º RR-4.148-58:
Relator: Exmo. Sr. Ministro Romulo Cardim.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.
Espécie: Recurso de revista de decisão da 9.ª J.C.J. do D. Federal.
Interessados: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro e Moacyr Ferreira Saraiva.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

No processo n.º TST-1.830-59, em que Isaura Ferreira Cardoso, Bibliotecária-Auxiliar, símbolo PJ-8, requer licença para tratamento de saúde, foi exarado o seguinte despacho: "Concedo ao Bibliotecário-Auxiliar, símbolo PJ-8, Isaura Ferreira Cardoso, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril próximo findo, nos termos dos arts. 97 e 98 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com a alínea h do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal.

No processo n.º TST-1.948-59, em que Marilda Piraçibe de Almeida, Oficial Judiciário classe L, requer licença na forma do disposto no artigo 107 do F. F., foi exarado o seguinte despacho: "Concedo ao Oficial Judiciário classe L, Marilda Piraçibe de Almeida, quatro meses de licença, a partir de 23 de abril próximo findo, nos termos do art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com a alínea h do art. 170 do Regulamento Interno deste Tribunal. — Em 5 de maio de 1959. — *Fúlvio Nunes*.

Expediente de 6 de maio de 1959

Processo ME — 2-59

DESPACHO LIMINAR

Impetrante: Antônio Lucas Ilha.
Impetardo: Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.
Dos despachos do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cape

agravo de petição para o Tribunal Pleno. E' o que determina o art. 165 do Regulamento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Assim sendo, como, proferido o despacho, não manifestou agravo a parte, que se diz prejudicada, o presente caso se enquadra entre os previstos no inciso II do art. 5.º da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Por este fundamento e nos termos do art. 8.º da citada lei, indefiro, desde logo, a inicial, por não ser caso de mandado de segurança.
Publique-se.
Em 6 de maio de 1959. — *Julio Barata*, Relator.

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 11-5-59

Ao recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.º, § 1.º da Lei n.º 3.395).

N.º 2.183-58 (2.991-58RR) — Recorrente: Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais — D. F. — Recorrido: Enio Assunção de Souza.

N.º 2.185-59 (2.984-58-RR) — Recorrente: João Damasceno Ferreira Delize. — Recorrida: Compagnie Air France — D. F.

N.º 2.186-59 (3.177-58-RR) — Recorrente: França & Cia. Ltda. — D. F. — Recorrido: Wilson Rocha Gomes.

N.º 2.189-59 (710-58-AI). — Recorrente: Air Gonçalves. — Recorrida: Retificadora Geral — Rio G. do Sul.

N.º 2.192-59 (2.560-58-RR) — Recorrente: J. Renner S. A. — Rio Grande do Sul. — Recorrida: Olga Fagundes dos Santos.

N.º 2.204-59 (1.327-58-RR) — Recorrente: D Mundo, Gráfica e Editora — D. F. — Recorrido: Eloy Vasques Louzada.

N.º 2.205-59 (587-58-AI) — Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina. — Recorrido: Amilar Severino da Silva e outros.

N.º 2.206-59 (4.154-58-RR). — Recorrente: Angelo Andrade. — Recorrida: Cia. Automóveis Pereira Inácio — São Paulo.

N.º 2.208-59 (3.362-58-RR) — Recorrente: Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — São Paulo. — Recorrido: José Candido do Amaral.

N.º 2.209-59 (3.709-58-RR) — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Couro do Rio de Janeiro — D. F. — Recorrido: José Parah.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 927.ª Sessão da 29.ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marçal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência sucessiva dos Doutores Alfredo Thomé Tôrres e Luiz Mendes de Moraes Neto, na ausência justificada do Doutor Alcino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho e Arthur Rocha, representantes da Seção do Acre; Carlos Povina Cavalcanti e Francisco Elias da Rosa Oiticica, de Alagoas; Nelson Carneiro, da Bahia; Joaquim Murilo Silveira, José Telles da Cruz e Jorge Botelho, do Ceará; Humberto Quartim Pinto, Alfredo Thomé Tôrres e Luiz Mendes de Moraes Neto, do Distrito Federal; Francisco Gonçalves, do Espírito Santo; Claro Augusto Godoy, de Goiás; Carlos Alberto Dunshee de Abranches, Raymundo Púlio Bandedra de Mello e Letácio Jansen, do Maranhão; Osvaldo de Souza Valle e Clovis Ferro Costa, do Pará; Samuel Duarte e Tércio Cesar Queiroz, da Paraíba; Alcy Demillecamp, João Nicolau Mäder Gonçalves, do Paraná; Nehemias Gueiros, de Pernambuco; Antônio Martins do Rêgo, do Piauí; Cesar Valle Damasceno Ferreira e Hamilton Xavier, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra e João Medeiros Filho, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; e Themistocles Marcondes Ferreira, Alberto Americano e Antônio Cláudio Fernandes Rocha, de São Paulo.

Aberta a sessão às 10 horas, foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Renato Cantidiano Vieira Ribeiro, Otelo Sarmento Serra Lima, Paulo Barreto de Araújo, Antônio Carvalho Guimarães José Eduardo do Prado Kelly, José Maria Mac-Dowell da Costa, Coríntio de Arruda Falcão e Anór Butler Maciel,

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao Expediente, que constou de: a) O Conselheiro Letácio Jansen apresentou Indicação do teor seguinte: "Indico que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tomando conhecimento da Tabela de honorários mínimos dos advogados, feita pela Associação dos Advogados de São Paulo, congratula-se com esta pelo brilhante trabalho realizado e que remeto a cópia da citada Tabela aos Conselhos locais, para que se manifestem a respeito". O Senhor Presidente determinou a atuação da indicação a ser, oportunamente, distribuída a um Conselheiro Relator; b) O Conselheiro Nehemias Gueiros comunicou ao Conselho que integra a Comissão de homenagens ao centenário de nascimento de Clovis Bevilacqua, das quais consta a realização de um Congresso Jurídico no mês de outubro próximo, na cidade de Fortaleza. Declarou, ainda, o Conselheiro Nehemias Gueiros que, devidamente credenciado pelo Ministério da Educação e Cultura e por sugestão do Secretário Geral, convidou o Professor Orlando Gomes, Diretor da Faculdade de Direito da Bahia, para Secretário Geral do Congresso; c) O Secretário Geral fez a leitura de carta do Conselheiro José Maria Mac-Dowell da Costa, justificando sua ausência às sessões do Conselho, em virtude de sua permanência em Vitória, Espírito Santo, em misteres profissionais.

Na Ordem do Dia o Conselho conheceu do Processo C. 525-56, que trata de indicação do Conselheiro Letácio Jansen, a fim de que o Conselho Federal se manifeste sobre o Projeto de Lei n.º 1.017-56, em trânsito na Câmara dos Deputados e do qual é relator o Conselheiro Joaquim Murilo Silveira. Em seu voto, o Conselheiro Relator pede o arquivamento da indicação. E o julgamento do feito adiado, face o pedido de vista do Conselheiro Carlos Alberto Dunshee de Abranches.

No julgamento do Recurso n.º 519, de 1958, em que é Recorrente o Conselheiro da Seção de Pernambuco, Doutor Sérgio Hirino e, Recorridos, Hernani Campos de Souza e a Seção de Pernambuco. O Relator do feito, Conselheiro João Nicolau Mäder Gonçalves, profere seu voto, negando pro-